



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SANTOS
E.E. PADRE BARTOLOMEU DE GUSMÃO
Rua Itanhaém, Nº 394 - Saboó - Santos/SP - CEP 11.085-160
TEL.32964638 / 32965255 - UA 41.538 - CIE 011915
E-mail: e011915a@educacao.sp.gov.br

O Diretor da EE PADRE BARTOLOMEU DE GUSMAO, com fundamento na Resolução SEDUC-3, DE 11-1-2021, torna público o processo para seleção de docente para a função gratificada de Professor Coordenador nesta Unidade Escolar. A gratificação da função foi implementada pela Lei Complementar no 1.018 de 15/10/2007 e seus valores dispostos pela Lei Complementar no 1.204 de 01/07/2013.

1 – Vaga

01 (UMA) vaga para a função de Professor Coordenador

2 – Dos requisitos para o exercício da função

I – ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;

II – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

III – ser portador de diploma de licenciatura plena.

Consoante o art. 7º da Resolução SEDUC-3, de 11-1-2021:

§ 1º – O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.

§ 2º – O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar – PC ou do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino – PCNP.

§ 5º – A designação para atuar como Professor Coordenador – PC ou como PCNP somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

3 – Das atribuições dos professores coordenadores

a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3 – as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

4 – a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

4 – Do perfil profissional do candidato é esperado o seguinte perfil profissional:

- a) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.
- b) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática.
- c) Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola.
- d) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.
- e) Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino.
- f) Compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos.
- g) Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.
- h) Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício.
- i) Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.
- j) Possuir disponibilidade nos horários de funcionamento da unidade escolar.

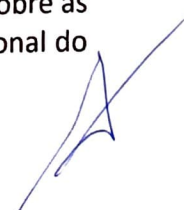
5 – Dos documentos necessários

No ato de inscrição o candidato deverá apresentar cópias, que ficarão retidas, dos seguintes documentos:

- a) Currículo Acadêmico ou Currículo Lattes atualizado.
- b) Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do professor coordenador.
- c) Comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de professor coordenador, nos termos das atribuições da função e do perfil profissional esperado.
- d) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF.
- e) Proposta de Trabalho que contemple as atribuições do Professor Coordenador.

6 – Da entrevista

- a) A entrevista será realizada no dia **24/02/2021** a partir das 10h e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.



b) Para realização de entrevistas, o Diretor de Escola, membro nato e irretratável, poderá designar Comissão constituída por docentes titulares de cargo e/ou por outros gestores da unidade escolar.

c) Além do Diretor da escola, a entrevista contará com a participação do Supervisor de Ensino da unidade escolar.

7 – Da análise dos documentos e do perfil profissional

a) Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de escola, apoiado pelo Supervisor de Ensino e pela Comissão designada, se houver, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

b) Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

8 – Etapas

a) Inscrição e entrega de documentos conforme item 5:

De 17/02/2021 a 23/02/2021, pessoalmente, das 7h às 16h na **EE PADRE BARTOLOMEU DE GUSMÃO**, localizada à Rua Itanhaém, nº 394, Saboó, Santos/SP, telefones (13) 3296-5255/3296-4638 ou, digitalizada, via e-mail para e011915a@educacao.sp.gov.br

b) Realização de entrevistas dar-se-á no dia 24/02/2021 a partir das 10h pelo Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Vice-Diretores e Professor Coordenador.

c) Análise de documentos, perfil e resultado da entrevista.

d) Indicação e designação do docente.

9 – Disposições finais

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) Situações omissas serão decididas pelo Diretor de Escola ouvido o Supervisor de Ensino da unidade escolar à luz da Resolução SEDUC-3, DE 11-1-2021 e demais diplomas legais aplicáveis.

Santos, 12 de Fevereiro de 2021.



ADAÍDE ANACLETO COSTA
Diretor de Escola
RG nº 8.921.076-1